



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo nº 020.000.09318/20171

CONVÊNIO Nº 100.002/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REPRESENTADA PELO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO RAIOS DE SOL - CIRAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA CASA DE APOIO “O BOM SAMARITANO”.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Praça General Valadão, Palácio Serigy - nº 32, Bairro Centro da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOSÉ ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portadora do CPF 102.237.305-49 do RG 240.246, **Secretário de Estado da Saúde** doravante denominado CONCEDENTE, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO RAIOS DE SOL - CIRAS, CNPJ Nº 03.748.932/0001-05, com sede na Rua da Rosa Azul, 360 – Lote 01, Bairro Santa Maria, nesse Município, neste ato representado por sua titular **HOSANA MARIA OLIVEIRA**, CPF nº 068.088.755-53, **Presidente**, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente instrumento de CONVÊNIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições do Decreto estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade Execução do Projeto de *Ações Complementares de Saúde Destinadas a Manutenção da Casa de Apoio “O Bom Samaritano” – (CIRAS), que atende pessoas que convivem com o vírus HIV e doentes de AIDS, e atende a diversas necessidades das mesmas*, descrito no Plano de Trabalho deste Instrumento, correspondente ao projeto 1518, cujos recursos financeiros serão transferidos pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, conforme estabelecido nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- a) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio;
- c) examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, quando for o caso;
- d) publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Convênio;
- f) comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) manter os recursos deste Convênio em conta vinculada aberta no Banco do Estado de Sergipe - BANESE;
- c) apresentar ao CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico financeira do Convênio, bem como a integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- d) apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- e) assegurar o livre acesso aos locais de execução das obras e serviços, bem como aos documentos comprobatórios da realização do objeto deste Convênio, tanto à CONCEDENTE quanto aos órgãos de Controle Interno e Externo;
- f) garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação municipal, estadual e federal, conforme o caso;
- h) restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- i) adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- j) inscrever em restos a pagar o valor correspondente a contrapartida, quando necessário, obedecendo a legislação pertinente;
- k) providenciar a confecção e instalação da placa de identificação da obra ou serviço de engenharia, no prazo de até quinze dias, demonstrando o objeto do Convênio, o valor da obra ou serviço, a data de início e de término, bem como o nome da empresa contratada, dentre outras informações obrigatórias. Conforme modelo fornecido pelo Concedente.
- l) quando se tratar de Município notificar à respectiva Câmara de Vereadores, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediadas no âmbito do território municipal, quanto à liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.

Handwritten signature and scribble.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1) As despesas para a execução deste Convênio correrão à conta dos créditos alocados no Orçamento do Estado de Sergipe, Unidade Orçamentária 20.401 , no Programa 10.302.0006, Código da Ação 1518, Natureza da Despesa 3.3.50.00, na Fonte de Recursos 0214 , mediante a emissão da Nota de Empenho nº 3344 , pelo CONCEDENTE, no valor global de R\$ 50.000,00, emitida em 04 / 08 / 2017.

4.2) A despesa do CONVENENTE a título de contrapartida, correrá à conta dos recursos alocados no respectivo orçamento.

4.3) Os recursos transferidos pelo Estado de Sergipe e os recursos do CONVENENTE destinados a este Convênio, figurarão no Orçamento do CONVENENTE, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1) O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENENTE, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – em parcela única.

5.2) Os recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1) A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6.2) Os recursos deste Convênio, inclusive da contrapartida financeira de responsabilidade do CONVENENTE, devem ser depositados em conta vinculada do Convênio no Banco do Estado de Sergipe – BANESE.

6.3) A liberação dos recursos financeiros, preferencialmente, deverá ocorrer em mais de uma parcela, ficando condicionada a liberação da parcela subsequente à apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente transferida ao CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

As eventuais obras e/ou serviços executados antes ou depois da vigência deste Convênio não serão admitidas em sua prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1) Os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão movimentados no Banco do Estado de Sergipe, Agência 067, Conta Bancária nº 03/100187-5, vinculada a este Convênio.

8.2) Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.

8.3) Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

8.4) As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio, podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

8.5) Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento.

8.6) Deverão ser restituídos, ainda, pela CONVENIENTE todos os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do recebimento dos recursos, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013, as respectivas prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao objeto e ao Plano de Trabalho deste Convênio;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.

8.7) Nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.6, o CONVENIENTE será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.

8.8) Quando se tratar de Convênio firmado com Município, e não houver o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior por parte do CONVENIENTE, fica o CONCEDENTE autorizado a realizar o bloqueio das cotas do ICMS a que se refere o art. 158, inciso IV da Constituição Federal, na forma do Parágrafo Único do art. 160 da Constituição Federal, até o valor correspondente aos saldos financeiros do Convênio e transferi-los ao Tesouro Estadual.

8.9) Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de contas dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENIENTE fica obrigado a encaminhar para o CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do CONVENIENTE, exceto quando houver disposição em contrário dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10.1) O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.

10.2) Sempre que julgar necessário, o CONCEDENTE poderá realizar visitas *in loco* para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO

11.1) O CONVENENTE obriga-se a registrar, em sua contabilidade, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do CONCEDENTE, tendo como contrapartida conta específica do passivo financeiro, sem prejuízo do registro nas respectivas subcontas analíticas.

11.2) As Notas Fiscais, as Faturas, os recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios da execução deste Instrumento serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Convênio, e serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, na sede da CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

11.3) O CONCEDENTE poderá solicitar a qualquer tempo o CONVENENTE o fornecimento de cópias autenticadas da documentação comprobatória da execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1) A Prestação de Contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula Quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio.

12.2) Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, o CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

12.3) Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida a obrigação, o CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

As despesas extraordinárias decorrentes da reformulação do Plano de Trabalho, dos projetos de engenharia, das despesas de vistoria das etapas das obras não previstas originalmente no Convênio, serão de responsabilidade da CONVENENTE, bem como as decorrentes da publicação do extrato dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da regularidade das obras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio tem início na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 03 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Convênio, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS


As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

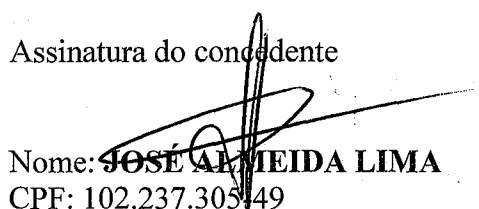
E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, SE, 04 de Agosto de 2017.



Assinatura do convenente


Nome: **HOSANA MARIA OLIVEIRA**
CPF: 068.088.755-53

Assinatura do concedente


Nome: **JOSÉ ALMEIDA LIMA**
CPF: 102.237.305-49

Testemunhas


Nome:
CPF: 955.503.645-49


Nome: **Iedo Flávio de Andrade**
Gerente de Convênios - SES
CPF: 139.817.734-20

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

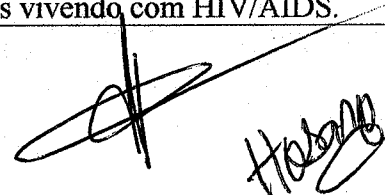
Órgão/Entidade Proponente CENTRO DE INTEGRAÇÃO RAIOS DE SOL		CNPJ 03.748.932/0001-05		
Endereço: RUA ROSA AZUL, Nº360, LOT. 01 – BAIRRO SANTA MARIA				
Cidade: ARACAJU	UF SE	CEP.: 49043-800	DDD/TELEFONE 79-3248-0011	E.A.
Nome do Responsável HOSANA MARIA OLIVEIRA			CPF.: 068.088.755-53	
CI/Órgão Expedidor: 256.332 / SSP-SE			Cargo/Função. PRESIDENTE	
Endereço: AV. CANAL, N 1700, COND. MAR DE ARUANA I, , BL. ALGAS, AP. 206, BAIRRO ARUANA, ARACAJU - SE			CEP.:	

2- OUTROS PARTICIPES

Nome:	CPF/CNPJ	E.A.
Endereço:	CEP.:	

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Manutenção da Casa de Apoio “O Bom Samaritano”, que acolhe pessoas que convivem com o vírus HIV e doentes de AIDS.	Período de Execução	
	Início Ago/2017	Término Jan/2018
Identificação do Objeto: Desenvolver ações de apoio e atenção à pessoas vivendo com HIV/AIDS, resguardando o sigilo e a dignidade das mesmas, garantindo o respeito aos direitos humanos, às liberdades e garantias individuais, reintegrando as pessoas no seu núcleo familiar, na comunidade e no mercado de trabalho sendo as reais possibilidades com a participação da rede de apoio social local e outras, articulado com demais dispositivos da rede de saúde e assistência social.		
Justificativa da Proposição Portaria nº3276 de 26 de dezembro de 2013, MS – Incentivo Financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para pessoas com HIV/AIDS. Partindo desta premissa, a finalidade desta proposta, é assumir a administração da Casa de Apoio Bom Samaritano pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO RAIOS DE SOL em parceria com a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, SEMFAS e SEIDS, recebendo assim o financiamento das ações, que resultará na promoção e desenvolvimento humanizado das ações e serviços de saúde e assistência, objetivando assim a qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV/AIDS.		



Objetivos

- Oferecer abrigo;
- Oferecer alimentação;
- Resguardar o sigilo e a dignidade das pessoas que vivem com HAIV/AIDS, com respeito dos direitos humanos e dos direitos e garantias individuais;
- Promover atividades de apoio e de cuidados com a saúde, tais como:
 - Orientação para a promoção à saúde e a prevenção de infecções por DST/AIDS e outras doenças infecciosas;
 - Estímulo ao processo de adesão ao tratamento e cuidados pessoas;
 - Promoção do acesso aos serviços de saúde;
 - Promoção de atividades culturais, educacionais, profissionalizantes e/ou de geração de renda;
 - Fornecimento de alimentação adequada;
 - Realização de atividades lúdicas, lazer e sócio terapêuticas;
 - Promoção, manutenção e restabelecimento dos vínculos familiares e sociais, visando à reinserção social e a desinstitucionalização;
- Garantir o provimento de condições aos espaços e situações capazes de conferir qualidade de vida a seus usuários;
- Promover cursos profissionalizantes aos usuários capazes, sendo que a certificação será realizada através de organizações pessoas jurídicas.

4- PARCERIAS/ATIVIDADES EXECUTADAS

• SES – SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE

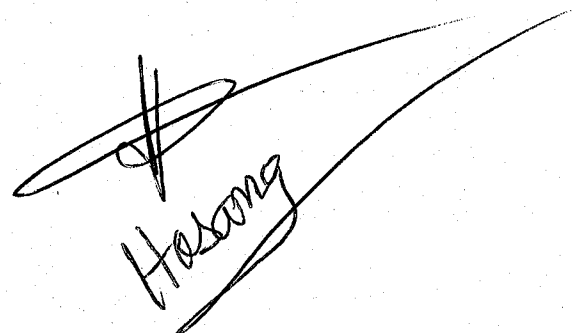
- Convênio com repasse de recurso, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aplicação 6 (seis) meses.

• SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CRDST/AIDS

- Atendimento médico ambulatorial.
- Acompanhamento de equipe multiprofissional.

• SEIDH

- Concessão de 04 agentes de limpeza.
- 03 Refeições diárias, todos os dias da semana.
- Pagamento das taxas de água e luz.
- Concessão do espaço físico.



Handwritten signature: Hasong

- **CARITAS**

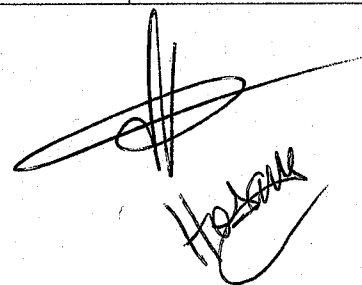
- Orientação religiosa.

5- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUAN.	INICIO	TÉRMINO
01	1	1.1. Acolher em residência no sistema temporário ou de longa duração pessoas com HIV/AIDS.	Pessoa	12	Ago/2017	Jan/2018

6- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$50.000,00)

NATUREZA DA DESPESA (CUSTEIO)	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE VALORES GASTOS POR 06 MESES	PERCENTUAL
	UNIDADE	QTDE		
RECURSOS HUMANOS (Folha de Pagamento, vale transporte, férias + 1/3, 13º salário, verbas rescisórias, INSS, FGTS, PIS, ISS, Prestação de Serviço, etc.)	Pessoa (Cuidador em saúde; Assistente Social; Serviços gerais, entre outros).	3 a 6	R\$50.000,00	100%
MATERIAL DE CONSUMO (Alimentação/Lanche, material de limpeza, gás, insumo, artigos de cama, mesa e banho, material de expediente e manutenção, etc.)	Diversos	-		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. (Telefone, gráfica, suprimentos de informática, higienização de caixa de água, dedetização e desratização e manutenção)	Diversos	-		
TOTAL / SEMESTRAL			R\$ 50.000,00	100%



7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Etapa ou Fase	1ª parcela
01	R\$ 50.000,00

8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a (**Secretaria de Estado da Saúde**) para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

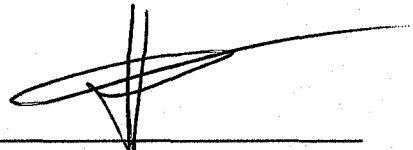
Jacaryn 04/08/13
LOCAL E DATA

Hosana Maria Oliveira
HOSANA MARIA OLIVEIRA
PROPONENTE

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Jacaryn 04/08/13
Local e Data


Concedente



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página 1 de 1

Ofício Externo nº 1282 / 2017 - NCC

Aracaju, 4 de Setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO LUCIANO BISPO DE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
Nesta

Assunto: Celebração de Convênio e Termo de Cooperação Técnica

Senhor Presidente,

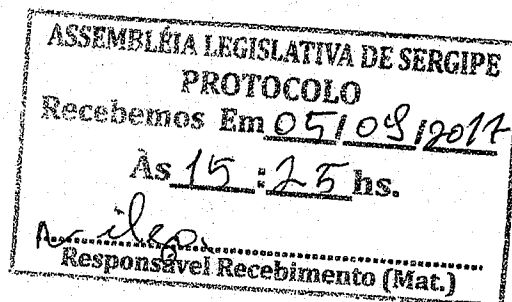
Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao disposto no artigo nº. 116 da Lei 8.666, de 22 de junho de 1993, cientificamos que foram celebrados os que seguem:

- Convênio nº. 100.002/2017 – Centro de Integração Raio de Sol – CIRAS – Ações Complementares destinadas a Manutenção da Casa de Apoio O Bom Samaritano;
- Termo de Cooperação Técnica nº 003/2017 – Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo – Estágio Curricular;
- Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017 – Centro de Estudos Santa Anna LTDA – Estágio Curricular.

Por fim, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

José Almeida Lima
Secretário da Saúde



Considerando a Portaria nº 4.279/GMMS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS); Considerando a Portaria GMMS 786, de 15 de março de 2017 que Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Telo de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e das outras providências.

DELIBERA

APROVAR a Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde no Município de Riberópolis/SE, através da proposta de emenda parlamentar de nº 11401.97900017-003 no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Aracaju, 04 de Abril de 2017.

Enock Luiz Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde de N. Grº do Socorro Presidente do COSEMS/SE

José Almeida Lima, Secretário de Estado da Saúde, Presidente do CIE - SE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 100.002/2017

Table with 2 columns: Nº. DO CONVÊNIO and details of the agreement including concedente, convênio, objeto, fundamento, and data of signature.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017

PROCESSO: 020.000.03530/2017-7 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MONLYNCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTO MED.LTDA. CNPJ: 12.600.168/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS MEXPLEX PARA O PACIENTE GAUÁ NASCIMENTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS POR PACIENTES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO. VALOR TOTAL: R\$ 28.544,28. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. PARECER JURÍDICO: 5624/2014 - PGE. DATA DE ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2017.

José Almeida Lima, Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.09796/2017-1 OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO FLUORURACILA: 2,5/50ML E FLUORURACILA 500 MG/ML DESERTOS NO PE, 475/2016 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNACON. CONTRATADA: PRO FARMA SPECIALTY S/A. CNPJ: 31.887.838/0007-36. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 729.365,20 FONTE DE RECURSO: 0102 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0006 PROJETO ATIVIDADE: 1365 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93. PARECERES PGE: Nº 626D/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017. RATIFICADO: 25 DE AGOSTO DE 2017.

José Almeida Lima, Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.09699/2016-5 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORTESES E PRÓTESES PARA PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE SERGIPE - CASE. CONTRATADA: ORTOPEDIA ARACAJU LTDA - ME CNPJ: 03.771.244/0001-66.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 84.750,00 FONTE DE RECURSO: 0214 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.0006 PROJETO ATIVIDADE: 1231 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93. PARECERES PGE: Nº 5810/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017. RATIFICADO: 28 DE AGOSTO DE 2017.

José Almeida Lima, Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.11295/2017-0 OBJETO: Contratação de empresa especializada em Procedimentos Radioterápicos no Município de Aracaju, Estado de Sergipe. CONTRATADA: CLINIRADI S/S LTDA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.042.000,00. FONTE DE RECURSO: 0102, 0214. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0006 PROJETO ATIVIDADE: 1363 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PARECER PGE: Nº 6339/2017. RATIFICADO: 28 DE AGOSTO DE 2017.

José Almeida Lima, Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos (tracassos e revogados na licitação anterior) para a Secretaria de Estado da Saúde. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/SES/SE. PRAZO DE ENTREGA: de até 30 (trinta) dias, nas condições estipuladas no edital e seus anexos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0006 PROJETO OU ATIVIDADE: 1287 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00 FONTE DE RECURSOS: 0214. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002/Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 6.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009. LOTE 1 CONTRATADA: MASTER COMERCIAL EIRELI ME. CNPJ nº. 06.954.360/0001-09. DESCRIÇÃO: DVD. QUANTIDADE: 01. VALOR TOTAL: R\$ 138,99 (cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). LOTE 2 CONTRATADA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP. CNPJ nº. 05.207.424/0001-46. DESCRIÇÃO: PROJETO MULTIMÍDIA. QUANTIDADE: 01. VALOR TOTAL: R\$ 2.099,97 (dois mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos) LOTES REVOGADOS: 03, 04 e 05.

ANDRÉA FREIRE RESENDE, Pregoeira/SGCC/Seplag/SES

Adju dico, Revogo e Homologo em / /2017.

José de Almeida Lima, Secretário de Estado da Saúde

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Estado de Sergipe, representado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, através de sua Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO e CONVIDA empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, com vistas à apresentação de propostas a serem selecionadas e, posteriormente, aprovadas e contratadas pela Caixa Econômica Federal, para a construção de 2 empreendimentos agrupados, um com 50 e outro com 45 casas, no Município de Marilândia/SE, com elaboração dos Projetos Urbanístico, Arquitetônico e de Infraestrutura e suas execuções, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Chamamento. As empresas interessadas poderão obter o Edital em epígrafe no sítio http://www.seinfra.se.gov.br ou na sede da SEINFRA, no seguinte endereço: Rua Vila Cristina, nº. 3.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas e das 16 às 18 horas. Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Projetos" deverão ser entregues às 9 horas, do dia 17 de outubro de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, no endereço acima mencionado. Aracaju, 24 de agosto de 2017.

Manoel Alfredo Santos Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

O Estado de Sergipe, representado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, através de sua Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO e CONVIDA empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, com vistas à apresentação de propostas a serem selecionadas e, posteriormente, aprovadas e contratadas pela Caixa Econômica Federal, para a construção de 2 empreendimentos agrupados, cada um com 384 unidades habitacionais, no Município de Aracaju/SE, com elaboração dos Projetos Urbanístico, Arquitetônico e de Infraestrutura e suas execuções, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Chamamento. As empresas interessadas poderão obter o Edital em epígrafe no sítio http://www.seinfra.se.gov.br ou na sede da SEINFRA, no seguinte endereço: Rua Vila Cristina, nº. 3.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas e das 15 às 18 horas. Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Projetos" deverão ser entregues às 9 horas, do dia 18 de outubro de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, no endereço acima mencionado. Aracaju, 24 de agosto de 2017.

Manoel Alfredo Santos Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

O Estado de Sergipe, representado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, através de sua Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO e CONVIDA empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, com vistas à apresentação de propostas a serem selecionadas e, posteriormente, aprovadas e contratadas pela Caixa Econômica Federal, para a construção de 2 empreendimentos de 6, 7 e 14 casas, no Município de Riachuelo/SE, com elaboração dos Projetos Urbanístico, Arquitetônico e de Infraestrutura e suas execuções, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Chamamento. As empresas interessadas poderão obter o Edital em epígrafe no sítio http://www.seinfra.se.gov.br ou na sede da SEINFRA, no seguinte endereço: Rua Vila Cristina, nº. 3.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas e das 15 às 18 horas. Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Projetos" deverão ser entregues às 9 horas, do dia 18 de outubro de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, no endereço acima mencionado. Aracaju, 24 de agosto de 2017.

Manoel Alfredo Santos Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS

ERRATA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 Na publicação veiculada no dia 10 de agosto de 2017, página 5 da edição nº 27.758 do Diário Oficial, cujo objeto é JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017, ONDE SE LÊ: FONTE DE RECURSO: 0130 LEIA-SE: FONTE DE RECURSO: 0104 Aracaju, 25 de agosto de 2017.

José Macedo Sobral, Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Extrato: Portaria de Outorga nº. 45/2017, de 19/08/2017. Renova a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos nº. 42/2015, datada de 18 de agosto de 2015, concedida à empresa SANTISTA WORK SOLUTION S.A. Processo nº. 32.000.01702/2017-5. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos / Superintendência de Recursos Hídricos - SEMARH/RSRH. Outorgado: empresa SANTISTA WORK SOLUTION S.A. C.N.P.J nº.61.520.607/0019-20. Mananciais Subterrâneos: aquífero Carilho da Formação Cotiguiã/Membro Sapucaí, captação através de poço tubular profundo. Unidade de Planejamento 11 - Baixo Sergipe. Município: Nossa Senhora do Socorro. Localização: 3.789.038 m N e 7.03.786 m E; MC = 38º W Gr. Vazão outorgada: 30,0 m³/h, 24 h/dia, 30 dias por mês. Volume mensal outorgado: 21.600 m³/mês. Destinação: abastecimento industrial. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações do Outorgado: manter em funcionamento equipamento contínuo de medição da vazão captada (hidrômetro) e níveis de água (estático e dinâmico) no poço tubular profundo de sua propriedade; mantendo registro dos parâmetros monitorados; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997; a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria, Gabinete do Secretário da SEMARH, Olivier Ferreira das Chagas.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

Parecer nº: 5531/2017-PGE

Processo Nº: 020.000.09318/2017-1

Assunto: Convênio com instituição privada

Interessados: Secretaria de Estado da Saúde - SES e Centro de Integração Raio de Sol.

Conclusão: Pela legalidade, com recomendações para atendimento prévio, sob pena da não assinatura do ajuste.

Destino: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONVÊNIO DE NATUREZA FINANCEIRA. PARTICIPAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE. REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS VOLTADOS EXCLUSIVAMENTE PARA AÇÕES COMPLEMENTARES DE SAÚDE. ATENDIMENTO DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA AO SETOR PRIVADO. ARTIGO 26 DA LC Nº 101/2000. ARTIGO 40 DA LEI ESTADUAL 8.139/2016. OBSERVAÇÃO OBRIGATORIA PELOS ENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS. RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA POR LEI ESTADUAL. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 24, 25 E 26 DA LEI Nº 8080/90. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA PRÓPRIA SES. PELA VIABILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES PRÉVIAS A SEREM ATENDIDAS.

I - RELATÓRIO.

Trata-se, no caso vertente, de análise de minuta Termo de Convênio a ser celebrado entre a SES, na condição de CONCEDENTE, e a entidade privada acima



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

mencionada (fls.33/38), conforme consta no ofício 1051/2017-NCC (f.56), subscrito pelo Secretário de Estado da Saúde. Processo instruído com 58 páginas numeradas.

É o relatório, no essencial. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

-Considerações preliminares.

De início, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria-Geral do Estado a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Esses aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público.

À Procuradoria-Geral do Estado incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Neste caso, matéria eminentemente de direito.

III - NO MÉRITO

Com efeito, segundo Leon Frejda Szklarowsky, subprocurador-geral da Fazenda Nacional aposentado, "Os convênios não são dotados de personalidade jurídica, porque dependentes da vontade de cada um, tendo em vista a execução de objetivos comuns. É uma cooperação associativa, sem vínculos contratuais, entre órgãos e entidades da Administração ou entre estes e o particular".

Por sua vez, a professora Odete Medauar, ensina que:

"Grande parte da doutrina publicista diferencia convênios e contratos do seguinte modo: